VOTAÇÃO	
Data	Resultado
09/12/03	AP 8x2
OBSERVAÇÕES	
	Data / Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2205/03

COMISSÕES PERMANENTES DE

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
- FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROCESSO Nº 629/03 - Ajdl. **DATA** 08 / 12 / 03

PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$7.000,00.

Digitalizado com CamScanner

ANDAMENTO

Comissão	Encaminhado em	Devolvido em	Observação
		Ab 649	

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 649/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.205 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2,205, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de dezembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 08 de dezembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado, tem como objetivo o ajuste de dotações orçamentárias, tendo em vista as necessidades do momento.

Do total a ser suplementado, R$ 3.000,00 (três mil reais) são para cobrir as despesas até Brasília que será realizada pelo Prefeito Municipal para resolver problemas de interesse do Município, tais como o repasse de verbas para a APAE, pois as mesmas foram bloqueadas, conclusão do Ginásio Municipal através de verba federal, entre outros.

Já os R$ 4.000,00 (quatro mil reais) são para aditar o contrato de transporte escolar, que finda no dia 09 de dezembro do corrente.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO ROSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 08/12/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2205/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO		**R$ 3.000,00**
U. Orç. 01 – Gabinete do Prefeito		**R$ 3.000,00**
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito		R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias		R$ 3.000,00
ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**R$ 4.000,00**
U.Orç. 02– Fundo Manu. Dês. Do Ensino em Valoriz. do magistério - FUNDEF		**R$ 4.000,00**
Atividade 2.047 – FUNDEF – Transporte Escolar para Estudantes do 1º Grau		R$ 4.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes		R$ 4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$ 7.000,00**
U.Orç. 01 – Reserva de Contingência		**R$ 7.000,00**
Atividade 2.124 – Reserva de Contingência		R$ 7.000,00
9.9.99.99.09.00.00 – Reserva de Contingência		R$ 7.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08/12/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 552-1750
Fone 552-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 613/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.205, DO EXECUTIVO.
DATA: 08 de dezembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão, Projeto de Lei nº 2.205, do Executivo, por 8x2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 08 de dezembro 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner